

Imprensa Oficial

do Município de Abadia dos Dourados

Abadia dos Dourados, 24/08/2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 050 - Ano III

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.133 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

"APROVA PLANO DE CONTENÇÃO DE GASTOS"

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados e com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e

Considerando a observância dos princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar;

Considerando a decisão de paralisação de todos os serviços públicos, adotada por 70 (setenta) prefeitos mineiros em reunião da AMM na Assembléia Legislativa de Minas Gerais em Belo Horizonte, visando demonstrar a insatisfação com a falta de respaldo dos Governos Federal e Estadual, em relação a constante queda no repasse;

Considerando a necessidade de rever a situação de alguns setores desta Prefeitura, a fim de implementar plano de contenção de gastos, diante da crise financeira vivenciada por todos os Municípios;

Considerando a necessidade de fazer adequações no orçamento, revisão de contratos autorizados, e manutenção do pagamento em dia dos servidores;

Considerando que o plano traçado de contenção de gastos, não irá comprometer os serviços essenciais, como saúde, educação e limpeza;

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado suspensão parcial dos serviços públicos durante o período de 10 a 25 de agosto de 2015, visando a implementação de plano de contenção de gastos, devido a constante queda nos repasses de origem Federal e Estadual.

Parágrafo Único. Durante esse período não haverá expediente externo.

- Art. 2º. Os servidores deverão cumprir normalmente seus horários, dando continuidade aos trabalhos internos e colaborando com a efetiva execução do controle dos gastos, nos termos do presente decreto.
- Art. 3º. Fica instituída no âmbito da Administração Municipal a Campanha de Contenção de Gastos, com o objetivo de reduzir os gastos no consumo de água, energia elétrica, telefone, combustível, material de consumo e serviços, sob supervisão direta dos Secretários Municipais.
- Art. 4º. Fica suspensa a participação de servidores em cursos, treinamentos e seminários que possa originar gastos com taxa de inscrição, despesas com transporte e diárias.
- Art. 5°. Ficam suspensas todas as compras e serviços no âmbito do Poder Executivo, no período descrito no artigo 1°, ressalvadas aquelas de extrema urgência, assim reconhecidas pelo Prefeito Municipal.
- Art. 6º. Fica suspensa a utilização de todos os veículos e maquinários constantes do patrimônio público, durante o período de suspensão, com ressalva daqueles utilizados exclusivamente ao atendimento dos serviços essenciais, como saúde, educação e limpeza.

Parágrafo Primeiro. Deve a Secretaria Municipal de Saúde racionalizar as viagens de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) buscando conciliar as novas consultas com os retornos já previstos em hospitais, incluindo nestes transportes, os usuários do TFD.

Parágrafo Segundo. Com exceção dos casos de urgência e emergência, ficam limitadas ao número de 03 (três) dias semanais para as viagens com objetivo de transportar pacientes da área de saúde para fora do Município, para consultas ou retornos.

- Art. 7º. Fica excluído desta previsão os serviços públicos essenciais de saúde, educação e limpeza urbana que manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população.
- Art. 8º. O Planto de Contenção de Gastos vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.
 - Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 04 de agosto de 2015.

ISVALDINO ASSUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10134 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS "DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABADIA DOS DOURADOS – MG."

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro 38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Página 3 Imprensa Oficial do Município de Abadia dos Dourados 24 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.70, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 10.052 de 16 de abril de 1991

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Abadia dos Dourados – MG., os seguintes membros, devidamente indicados pelos órgãos competentes:

- I REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
- a) Maria Aparecida de Jesus Resende;
- b) Sueli Aparecida da Fonseca Ramos;
- c) Eliane de Moura Ramos;
- d) Lindalva Maria Vieira;
- e) Otávio Augusto Borges Simeão;
- f) Luciana Ramos da Silva;
- g) Maria Vieira da Silva;
- h) Vanusa Fernandes de Melo;
- i) Beatriz Ribeiro Duarte;
- j) Jaci Vieira Sobrinho.
- II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
- 1) Representantes das Escolas Públicas:
- a) Rosilene Vilela de Souza;
- b) Willian Regis Honorato Pereira.
- 2) Representantes dos Serviços de Saúde:
- a) Andreia Inácio Machado;
- b) Deise Nara Marques
- 3) Representantes da Sociedade São Vicente de Paula:
- a) Ricardina Ferreira de Aguiar;
- b) Taise Canedo Alves.
- 4) Representantes da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro 38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

- a) Glênia Cristina de Carvalho;
- b) Zélia Alves da Silva.
- 5) Representantes dos Usuários dos Serviços :
- a) Nilton Pereira da Silva;
- b) Clesse Gomes da Silva.
- Art. 2º Na primeira reunião ordinária dos membros do Conselho ora nomeados, deverá ser estabelecido, entre eles quais serão Conselheiros Titulares e quais serão Conselheiros Suplentes, bem como deverá ser constituída a diretoria através de livre votação.
- Art. 3º O presente Conselho terá um mandato de dois anos a partir da data da publicação deste Decreto, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 04 de agosto de 2015.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de Registro de Preço – Referente ao Processo Licitatório n.º 040/2015, (Registro de Preço 009/2015) pregão presencial n.º 021/2015 – Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de Lavação, Higienização, Lubrificação e Reparo de Pneus e Câmaras de ar, dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem da frota municipal. Fica registrado o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado ao proponente JAMIL VIEIRA BORGES CPF: 302.132.156-91 no valor de R\$ 59.580,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do registro, 26 de junho de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de Registro de Preço – Referente ao Processo Licitatório n.º 041/2015, (Registro de Preço 010/2015) pregão presencial n.º 022/2015 – Contratação de Pessoa Física para locação e montagem de equipamento de sonorização, para atendimento das Secretarias, setores e administração em geral, de eventos, campanhas e demais assuntos de interesse público. Fica registrado o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado à proponente CECÍLIA IMACULADA DAVI BARBOSA CPF: 007.511.506-90 no valor de R\$ 12.460,00 (Doze mil quatrocentos e

Rua Dr. Calil Porto, 380 - centro

38540.000 - Abadia dos Dourados - Minas Gerais

sessenta reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do registro, 29 de junho de 2.015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕE DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A comissão organizadora, constituída na forma da resolução nº. 07/2015 para escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Abadia dos Dourados – MG, publica a relação dos candidatos e suas inscrições.

Inscreveram-se os seguintes candidatos:

- 01-Beatriz Ribeiro Duarte- Indeferida
- 02-Célia Márcia da Silva- Deferida
- 03-Cleusa Flores da Silva Rodrigues- Deferida
- 04-Jander Junior Pereira Lopes- Deferida
- 05-Jessica Roberta Resende Peixoto- Deferida
- 06-Lídia Ferreira da Fonseca- Deferida
- 07-Luciana Fernandes Cardoso- Deferida
- 08-Livia Vieira Humberto Deferida
- 09-Maria do Carmo Nunes -Deferida
- 10-Marize Batista da Paixão- Indeferida
- 11-Michelle Cristina Gonçalves- Deferida
- 12-Miris Helenice de Assunção Indeferida
- 13-Nathalie Soares Aguiar Coelho Deferida
- 14-Rajane Fernandes Rosa Deferida
- 15-Sidirene Mendonça Rosa Deferida
- 16-Simone Cristina Amaral Medeiros- Deferida
- 17-Vanusa Lemes da Silva- Deferida

Rua Dr. Calil Porto, 380 - centro

38540.000 - Abadia dos Dourados - Minas Gerais

18-Viviane Vieira Borges- Deferida

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

- 1-Beatriz Ribeiro Duarte
- 2- Marize Batista da Paixão
- 3- Miris Helenice de Assunção
- I Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas tem prazo para interposição de recursos até a data de 19/08/2015 às 16:00 horas.
- II O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer candidato inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, á luz dos requisitos fixados na Lei Municipal Nº1490/2010 e Resolução nº04/2015, Resolução nº08/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, até o dia 19/08/2015 às 16:00 horas.
- III As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado à Rua Ilidio Duarte, 10.

Abadia dos Dourados, 17 de agosto de 2015.

Maria Aparecida de Jesus Resende Presidente da Comissão Organizadora